



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

SERVIÇOS PÚBLICOS REQUERIMENTO Nº 017/89

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental e, CONSIDERANDO que o aviso dado ontem, por volta das 17 horas, em nome do Poder Executivo Municipal, envolvendo o Legislativo Municipal, não se coaduna com a realidade dos fatos e representa uma "jogada maldosa" no sentido de colocar a população contra o Poder Legislativo Municipal numa possível rejeição do Projeto de aumento do funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo não foi consultado e tão pouco autorizou que fosse colocado o seu nome em tal AVISU;

VEM, com o devido respeito, à presença de V.Exa. e dos Excelentíssimos Srs. Vereadores que formam esta Augusta Casa, após ouvido o plenário, requerer pela aprovação da seguinte NOTA DE DESMENTIMENTO E ESCLARECIMENTO AO POVO TABULEIRENSE:

NOTA DE DESMENTIMENTO E ESCLARECIMENTO AO AVISO DO SR. PREFEITO

→ A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, SE SENTE NO DEVER E DEVER DE ESCLARECER A POPULAÇÃO TABULEIRENSE SOBRE O SEGUINTE:

- 1º - NO DIA 13 DE JULHO DO CORRENTE ANO, O SR. PREFEITO ENCAMINHOU À CÂMARA MUNICIPAL, UM PROJETO DE LEI DE AUMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM QUE 455 DESSES SERVIDORES (O EQUIVALENTE A 70% DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE TABULEIRO) IAM RECEBER, COM O AUMENTO, SOMENTE ATÉ 25,00 (VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS). DIANTE DE UM AUMENTO INJUSTO E MISERÁVEL, OS VEREADORES POR UNANIMIDADE, REJEITARAM O PROJETO;
- 2º - NA TENTATIVA DE SOLUCIONAR O PROBLEMA, E POR SUGESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, OS VEREADORES SE REUNIRAM COM O SR. PREFEITO E ASSESSOR, PARA FAZER OU FIRMAR UM ACOR



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

SERVIDORES MUNICIPAIS; PROJ. Nº 017/89

3º - NO DIA 09 (NOVE) deste mês DE AGOSTO, A CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO, ENCAMINHOU AO SR. PREFEITO UMA SUGESTÃO DE AUMENTO PARA OS SERVIDORES, TENDO POR BASE OS NOVOS VALORES DE AUMENTO PARA O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, E QUE PREVIA UM LIMITE MÍNIMO DE SALÁRIO DA ORDEM DE NCZ\$ 58,00 (CINQUENTA E OITO CRUZADOS NOVOS), OU SEJA, PELA PROPOSTA E SUGESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O MENOR SALÁRIO DA PREFEITURA SERIA DE NCZ\$ 58,00 ISTO SEM DESRESPEITAR OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS QUE ESTABELECEM UM LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL;

4º - NO INÍCIO DESTA SEMANA, O SR. PREFEITO VOLTOU A APRESENTAR UM NOVO PROJETO DE AUMENTO, MAS QUE A CÂMARA MUNICIPAL ESCLARECE DESDE JÁ QUE A REFERIDA MENSAGEM TRAZ DUAS MEDIDAS QUE PREJUDICAM OS SERVIDORES:

1º - ENQUANTO NO PROJETO ANTERIOR O AUMENTO PASSAVA A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JULHO, NESTE NOVO PROJETO, QUE VEM SEM EFEITO RETROATIVO, O AUMENTO PASSARIA A VIGORAR SOMENTE A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO COMO VEM EXPLICITADO, E PORTANTO, HAVENDO UM PREJUÍZO DE DOIS MESES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS;

2º - NESTE NOVO PROJETO DO SR. PREFEITO, FUGINDO AO ALURDO FIRMADO, OU A PROPOSTA DOS VEREADORES, UM NÚMERO DE SERVIDORES NO TOTAL DE 207 (DUZENTOS E SETE), LONTINUARIAM PERCEBENDO UM SALÁRIO DE APENAS 20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIRGENTE NO PAÍS, O QUE REPRESENTA UM DESRESPEITO AO CIDADÃO E A PESSOA HUMANA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, EM 30 DE AGOSTO DE 1989.

3º - NA TENTATIVA DE SERVE VEREADOR - JESUS MORLIRA DE ANDRADE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, OS VEREADORES SE REUNIRAM COM O SR. PREFEITO E ASSENSOR, PARA TENTAR SE FIRMAR UM